



## INFORMATIVO DPSO/SUASS Nº 006/2020

### INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS QUANTO AO TRABALHO SOCIAL REALIZADO PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA E COORDENAÇÃO DOS CRAS DE BELO HORIZONTE DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS

Belo Horizonte, 30 de março de 2020.

#### INTRODUÇÃO

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, pelo Ministério da Cidadania, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19 – e que reconhece dentre as atividades e serviços essenciais, a Assistência Social, este informativo tem por objetivo publicizar e orientar a implementação das ações em curso desenvolvidas pelas equipes de referência e coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social de Belo Horizonte.

Em virtude do contexto de enfrentamento à pandemia da Covid-19, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte adotou medidas por meio da publicação do Decreto Municipal de número nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Belo Horizonte, pelo período de 180 dias e, o Decreto Municipal nº 17.298/2020, que estabelece medidas para prevenção de contágio e enfrentamento da COVID-19.

Seguindo as diretrizes dos Decretos supracitados, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, responsável pela gestão SUAS, publicou em 19 de março de 2020, a Portaria SMASAC nº 036/2020, que dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19.

Conforme estabelecido na referida Portaria, ficam em funcionamento especial os serviços essenciais, imprescindíveis e não passíveis de interrupção, conforme arts. 4º, 5º e 6º.

*Art. 4º - Considera-se essencial, com funcionamento especial indicado em orientações próprias, os seguintes serviços de proteção social básica:*

*1 - Plantão Sepultamento, que funcionará em regime de plantão presencial, com escala mínima, no Centro de Referência da Juventude – CRJ, localizado na Rua Guaicurus, 50 – Centro (referência: Praça da Estação). (alterado pelo Portaria SMASAC nº 038/2020).*





*Art. 5º - Consideram-se essenciais, com funcionamento especial indicado em orientações próprias, os seguintes serviços de proteção social especial de média complexidade:*

*I - Serviço Especializado em Abordagem Social executado pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, em consonância com a Recomendação nº 1 DPUG/SGAI DPGU/GTR DPGU;*

*II - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua executado nos Centros de Referência a População em Situação de Rua – Centros POP's, em consonância com a Recomendação nº 1 DPUG/SGAI DPGU/GTR DPGU;*

*III - Serviço de Atenção ao Migrante, que funcionará em regime de plantão presencial, com escala mínima, localizado na Rua Guaicurus, 50 – Centro (referência: Praça da Estação), em consonância com a Recomendação nº 1 DPUG/SGAI DPGU/GTR DPGU. (alterado pelo Portaria SMASAC nº 038/2020)*

*Art. 6º - Consideram-se essenciais, sem interrupção de funcionamento, os serviços de proteção social especial de alta complexidade, ponderando sua oferta de proteção social integral a família e indivíduos:*

*I - Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:*

- a) Abrigo Institucional;*
- b) Casa-Lar;*
- c) Casa de Passagem;*
- d) Residência Inclusiva.*

*II - Serviço de Acolhimento em República;*

*III - Serviços de Acolhimento Familiar;*

*IV - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.*

A Portaria previu ainda, em seu art. 7º, que o Programa Maior Cuidado e o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias serão mantidos para a atenção socioassistencial os casos excepcionais, em que a suspensão do serviço signifique o risco de agravamento da condição pessoal do usuário, culminando inclusive na inserção em serviço de acolhimento institucional e, ou, aprofundamento do isolamento.

Salienta-se que as diretrizes adotadas pela SMASAC, em especial na gestão da Assistência Social, foram seriamente discutidas no âmbito do poder executivo municipal em total alinhamento com as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, que congregam esforços de distanciamento social, de redução de circulação de pessoas a fim de redução e prevenção da propagação e contaminação do vírus no município.





A partir da publicação da Portaria SMASAC nº 036/2020, as equipes de referência dos 34 CRAS, responsáveis pela gestão e execução do PAIF, SCFV e Cuidado no Domicílio do município têm construído estratégias inovadoras de proteção social remotas e em teletrabalho para manutenção da proteção social pública da assistência social, a fim de apoiar e orientar as famílias e pessoas, em especial as mais vulneráveis e que vivenciam situações de violação de direitos nos seus territórios de abrangência.

## **2) ORIENTAÇÕES GERAIS**

**2.1** Um dos primeiros consensos constituídos no âmbito da gestão, medida necessária para proteção das equipes de referência do SUAS e também dos usuários, foi a suspensão de atenções coletivas no SUAS, neste momento. Desse modo, os grupos, oficinas, as atividades coletivas dos serviços da Proteção Social Básica, foram suspensos, em virtude do impedimento de circulação e de aglomerações.

**2.2** Sendo assim, partindo da premissa que os atendimentos e acompanhamentos em grupo estarão suspensos nos períodos de enfrentamento e de prevenção ao contágio do coronavírus, observa-se a pertinência da adoção de algumas estratégias de proteção, mesmo que no formato remoto, para garantir que:

**2.2.1** Os usuários e usuárias tenham acesso às informações relevantes sobre a pandemia, com a conscientização sobre os riscos e ações necessárias de higiene, distanciamento social e não compartilhamento de objetos pessoais;

**2.2.2** Os usuários e usuárias do SUAS recebam informações adequadas sobre o funcionamento dos serviços, horários de atendimento e contatos de emergência e de plantão;

**2.2.3** Os usuários e usuárias do SUASS recebam informações adequadas sobre as medidas adotadas pelo Ministério da Cidadania quanto à prorrogação dos prazos para inserção e atualização cadastral no CadÚnico relacionadas ao Programa Bolsa Família, ao BPC, bem como a criação de outros benefícios;

**2.3** Ao realizar esses comunicados, sugere-se que as equipes indiquem quais situações prioritárias serão de atenção das equipes em domicílio e quais serão acompanhadas remotamente, por meio de aplicativos de mensagens, ligações telefônicas





ou outras formas de comunicação. Nesta organização das situações prioritárias deve-se ter em mente que algumas situações são emergenciais, inclusive porque já eram muito complexas antes mesmo da pandemia.

**2.4** As alternativas diferenciadas devem ser consideradas em cada situação:

**2.4.1** A atenção no domicílio é uma importante ferramenta do trabalho social para estabelecer presença de proteção social pública no território e para as famílias e indivíduos. No contexto da pandemia, sugere-se que o atendimento do Programa Maior Cuidado ocorra em situações excepcionais, definidas pelas equipes em articulação com os Centros de Saúde do território. Desde logo, ressalte-se que as situações de conflito, vivência de discriminação e preconceito nas relações de vizinhança, situações de isolamento, podem compor esse escopo de questões a serem priorizadas para, além do acompanhamento remoto, realizar visita domiciliar.

**2.4.2** Em relação ao atendimento remoto, sugere-se que mensagens de texto e áudio não sejam feitas de forma impessoal e indiscriminada. É importante que as pessoas se sintam acompanhadas e percebam que a equipe de referência do serviço está à disposição para esclarecimentos, orientações e medidas de acolhida, nesse momento em que a presença nos serviços está impedida ou dificultada, pelas medidas de restrição de circulação.

**2.4.3** O acompanhamento telefônico pode também favorecer que se identifiquem agravos às situações de vulnerabilidades instaladas e que estavam sendo trabalhadas pelas equipes. Esse é um indicativo para colocar essas pessoas nas situações de necessidade prioritária para atenção em serviço ou para visita domiciliar.

**2.4.4** É fundamental estabelecer estratégias para a continuidade e a priorização de famílias e pessoas em acompanhamento, bem como pessoas com maior grau de vulnerabilidade e risco social e pessoal neste momento, como pessoas idosas e deficientes que estavam em acompanhamento por evidências de isolamento, negligência, entre outras vulnerabilidades. É preciso, igualmente, organizar os atendimentos integrados com a saúde para as situações de agravamento das vulnerabilidades.

### **3) AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA E COORDENAÇÕES DOS CRAS**





- 3.1** Disponibilizar o número do celular corporativo do CRAS às famílias em acompanhamento, em especial àquelas mais vulneráveis e em situação de risco social e pessoal, às lideranças comunitárias e conselheiros tutelares que residem nas áreas de abrangência dos territórios para que possam entrar em contato se necessário.
- 3.2** Realizar contato telefônico periódico com as famílias em acompanhamento familiar disponibilizando o número do telefone corporativo para que estas possam tirar dúvidas e apresentar demandas, assim como a disseminar as informações acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.3** Realizar o acompanhamento e monitoramento do acesso das famílias inseridas no Programa de Assistência Alimentar – PAAN ao Banco de Alimentos;
- 3.4** Realizar o acompanhamento familiar e monitoramento do atendimento do Programa Maior Cuidado, aos casos excepcionais, em que a suspensão do serviço significaria o risco de agravamento da condição pessoal do usuário, culminando inclusive na inserção em serviço de acolhimento institucional. Além dos cuidados de rotina do Serviço, realizar realizada a disseminação das informações acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.5** Realizar o acompanhamento familiar e monitoramento periódico, por meio de contato telefônico, às famílias do Programa Maior Cuidado que tiveram o atendimento suspenso para termos conhecimento quanto a possíveis necessidades e/ou agravamentos;
- 3.6** Fomentar as articulações intersetoriais, por meio de contatos telefônicos, com os gerentes e assistentes sociais dos Centros de Saúde do território para compartilhar conhecimento de famílias e indivíduos com necessidades específicas à assistência social ou saúde;
- 3.7** Priorizar a utilização de meios tecnológicos (telefone, e-mail, entre outros) para discussão de caso, articulação da rede de proteção e troca de informações entre atores envolvidos no cuidado do usuário;
- 3.8** Potencializar contato telefônico e por redes sociais diariamente com lideranças comunitárias, conselheiros tutelares (que residem no território), entidades e, ou, organizações socioassistenciais e, requer um destaque especial a atenção às ocupações existentes no município, para verificar as necessidades sociais presentes no território e também informar e orientar quanto às ações que a PBH está efetuando na assistência social e nas demais políticas públicas, assim como disseminação de informação acerca do





cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

**3.9** Registrar os atendimentos e ações acima descritos em instrumental específico, a ser compartilhado pela Gerência de Serviços;

**3.10** Fortalecer os contatos dos orientadores sociais do SCFV e equipes de referência do PAIF, de forma remota, com os usuários do território de abrangência e em acompanhamento, em especial aos adolescentes e pessoas idosas, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como Whatsapp, visando assegurar a sua proteção social pública, potencializar os vínculos já estabelecidos e orientar os usuários das medidas de prevenção ao contágio da COVID-19, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Ressalta-se que para o fomento e orientações necessárias e apoio técnico às equipes de referência da Proteção Social Básica do SUAS/BH, das Unidades, Serviços e Programas, para o alcance e materialização destas estratégias de proteção social pública traduzidas nesta orientação técnica, serão garantidas pelas gerências, coordenações e equipes de apoio técnico do órgão gestor, por meio de estratégias à distância (e-mail, vídeo conferência, telefone, dentre outros).

6. É importante ressaltar que a realidade em situações de epidemia é bastante dinâmica e os processos de trabalho necessitam de constante reavaliação e planejamento, juntamente com as coordenações de CRAS, diretoria regional de assistência social, equipe do órgão gestor responsável e equipes das OSC's parceiras na execução dos serviços e programas, considerando os decretos, portarias, fluxos, notas técnicas e notas informativas vigentes e as orientações que serão frequentemente atualizadas.

7. Destacamos que as orientações serão periodicamente atualizadas e complementadas de acordo com a gravidade que o cenário nos implica. A DPSO/GGPSB está à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gerência de Gestão de Serviços de Proteção Social Básica  
Diretoria de Proteção Social Básica  
Subsecretaria de Assistência Social

